PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls_____
Ass:_____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 032

1.1 – Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 – SOLICITANTE: João Martins de Oliveira

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação

( ) Equipamento de Apoio

( ) Equipamento de TI

( ) Consultoria/Assessoria

( ) Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviço

( ) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo solicitar a realização de Processo Licitatório para contratação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

Qt.	Un.	Cód. TCE	Especificação:
40	Hrs.	00034566	Servico de locacao em equipamentos audiovisual - do tipo sistema de pedestal, pequeno porte, sistema de som, contendo mesa de som, microfone com e sem fio, montagem e desmontagem do equipamento.
60	Hrs.	0005324	Servico de locacao em equipamentos de comunicacao - do tipo sonorização, para eventos até 600 pessoas incluindo no mínimo 8 caixas ativas, 1 mesa de 16 canais ou mais, 2 microfone sem fio, 2 microfones com fio, 04 pedestais de som e 1 cabeamento completo para ligação do sistema
50	Hrs	375301-8	Servico de locacao em equipamentos audiovisual - sistema de som profissional para auditorio, para um publico de 50 a 200 pessoas comopsto por 01 mesa de som digital ou analogico, 08 canais, 02 caixas de som 15 polegadas ativas, 01 caixa de retorno, 04 microfones de mao sem fio,com manutencao.

Fls 01

5 – Justificativa(s) Técnica: Será necessária a realização de uma nova licitação para suprir as necessidades desta Secretaria quanto a divulgação e sonorização de seus eventos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6 – Resultados Esperados: Que a devida contratação esteja de acordo com a necessidade das escolas, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7– Prazo
Imediato.

8 – Condições de Pagamento:
O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subseqüente.

Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação
Dotação: 336
Fonte do Recurso: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: Educação 25%

09 – Fiscal do Contrato: Selimário Ferreira da Silva

Responsável pelo recebimento dos serviços

10 – Condições de entrega
Os serviços deverão ser realizados no local solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro de Múltiplo Uso Eva da Luz Miór, Rua Antonio Carlos do Amaral,nº 1300 – Centro - **Nova Lacerda- MT**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 – Garantia
Os serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 11 meses** contados do atesto da nota fiscal;
A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

Nova Lacerda, 02 de maio de 2023.

JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 001/2021

Protocolo:	
02/05/23	Ramão

Fls. 02

TERMO REFERENCIA

(X)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA ()DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – NÚMERO: 051/2023
1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.1.1 – SOLICITANTE:CARLIANE TAFAREL SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Material de Consumo
(x) Prestação de Serviços
() Taxas

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar Empresa especializada para futura contratação de serviços de sonorização, conforme descrito a seguir.

5 – Justificativa (s) Técnica:

A aquisição do serviço solicitado tem por objetivo atender a demanda dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social no qual precisa dos serviços de sonorização conforme solicitado.

6 – Resultados Esperados:

Receber os serviços de qualidade e no tempo programado para atender os eventos e divulgações.

7 – Prazo:

A realização dos serviços deverá ser realizada mediante as autorizações de fornecimento conforme a programação do evento ou da divulgação definida por esta secretaria.

Fls. 03

ANEXO I: Lista de Serviços

Proj./Ativ. 2.044: Manutenção e Encargos do fundo Municipal da Assistência Social

ITENS	COD.	Qt.	Un.	Especificação:
01	00034461	30	HRS.	EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - P.A (AUDIO PROFISSIONAL), SISTEMA DE FLY, MEDIO PORTE, PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 1.500 PESSOAS, COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICACAO COMPATIVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, UMA MESA DE SOM DE 32 CANAIS, 02 MONITOR COM FALANTE DE 15 E 1 DRIVE, 02 PROCESSADOR DIGITAL, 02 MICROFONES SEM FIO DE VOZ, 04 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS, INCLUSO DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, HORAS
02	00034926	30	HRS.	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SOM DE GRANDE PORTE ,04 PA PARA ATENDER SHOWS E EVENTOS COM OU SEM BANDA EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS COM ATE 2.000 PESSOAS, CONTENDO 08 CAIXAS MEDIO GRAVE, 03 MICROFONES PARA BATERIA, 03 MICROFONES PARA PERCUSSAO, 06 MICROFONES VOCAIS SENDO 02 SEM FIO, 08 CAIXAS GRAVE, 04 POTENCIAS DE 4000 W, 04 POTENCIAS DE 3000 W, 04 POTENCIAS DE 2000 W, 01 MESA DE 32 CANAIS, 01 MESA DE 24 CANAIS, 03 EQUALIZADOR, 01 CROSSOVER, 01 COMPRESSOR, 01 CAMARA DE ECO, 01 MULTICABO 32 VIAS, 02 CD PLAYER, 04 MONITORES, 01 SID DE BATERIA, 04 SID DE PALCO, 03 CUBOS SENDO 01 PARA O BAIXO, 01 PARA GUITARRA E 01 PARA TECLADO, COM OPERADOR, COM ART, INCLUSO TRANSPORTE ATE O LOCAL DO EVENTO, HORAS
03	00034490	15	Hrs.	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZACAO PEQUENO PORTE, PUBLICO APROXIMADAMENTE DE 800 PESSOAS, COM 8 CAIXAS DE SOM 10.000 WATTS DE POTENCIA APROXIMADAMENTE, COM 02 MONITORES, MESA DE SOM COM 16 CANAIS, 1 PROCESSADOR DIGITAL, 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS, E 02 MICROFONES SEM FIO, INCLUINDO DESPESAS COM DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. HORA (cód.: 1091)

Fls. 04
Proc.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subseqüente.

Proj./Ativ.: **2.044 – Manutenção e Encargos do Fundo municipal de Assistência Social;**

Código reduzido: 381;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica;

Recurso: FMAS C/C 21.083-8

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria.

10 – Condições de entrega:

Os serviços (devido sua especificação) devem ser realizados nos locais designados aos eventos. O mesmo deverá ser informado com antecedência ao fornecedor.

11 – Garantia:

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao serviço, ou desconformidade com sua especificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda- MT, 23 de MAIO de 2023.

Carliane Tafarel Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2017

Fls. 05

Recebi em:	Assinatura:
23/05/23	

Termo de Referência

(X)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1–NÚMERO: 017/2023
1.1 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1.1.1 – SOLICITANTE: Valdemarcio de Souza

2- CATEGORIADEINVESTIMENTO:

( ) EquipamentodeTI
( ) DespesadeCusteio
( ) Bens de Consumo
(X) Prestação de Serviço

3–ANEXOS:

NOMEDOANE	APLICÁVEL	
I –EspecificaçãoTécnica	( )Sim	(x) Não
II– AspectosGerais	( )Sim	(x) Não

4– Objeto:

Solicito a contratação de empresa especializada, para prestar de serviço de Sonorização, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
1	00034490	20	Horas	serviços de locação de equipamentos de som que atenda a eventos (pequeno porte), composta por 02 a 04 caixas de som frontal, 01 amplificador de no mínimo 3000w e 01 mixer 12/14 canais com equalizador e efeitos, 04 microfones com fio, 02 pedestais, 02 microfones com transmissão sem fio
2	00016814	5	Horas	servico de locacao em equipamentos de som que atenda a eventos (médio porte), composta por 02 a 04 caixas de som frontal, 02 amplificador de no mínimo 3000w e 01 mixer 12/14 canais com equalizador e efeitos, 04 microfones com fio, 02 microfones com transmissão sem fio.
3	00034926	2	Horas	serviços de locação de som que atenda a eventos (grande porte), composta por 04 caixas de grave 1200w rms, 04 caixas l3 com 02 auto falantes, 01 corneta profissional e 02 twiters profissional, 01 potência de 5000w rms de 02 homos, 01 potencia de 4000w rms de 02 homos, 01 potencia de 3000w rms de 02 homos, 01 potencia 2000w rms de 02 homos, 01 mesa de 16 canais, cabo de sinal com 45 metros para ligação mesa e som

5–Justificativa(s)Técnica:
O serviço de sonorização, para divulgar feiras do produtor rural, festas e eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

6–Resultados Esperados:
Garantir que a informação, chegue com maior rapidez a população.

Fls. 06

7–Prazo:

O serviço acima deve ser realizado em até 72 horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8–O pagamento do serviço deverá ser feito, após a apresentação da nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subseqüente.

Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção e encargos da Sec. Adj. De Desenvolvimento rural.

Dotação n°: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 Outros serviços de terceiros pessoa juridica;

Fonte do Recurso: 395;

Recurso: Próprio.

9–Fiscal doContrato:

10–Condiçõesdeentrega:

Imediato.

11–Garantia

Se, a qualquer tempo,vier a observar qualquer tipo de dano ao Serviço,ou desconformidade com sua especificação,este deverá ser reparado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda-MT, 24 de Maio de 2023.

Valdemarcio de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria n° 007/2021

Elker Leal Queiroz
Fiscal de Contrato

Recebido em: 24/05/23	Assinatura:

Fls. 07

TERMO REFERENCIA

(x)LICITAÇÃO ()COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 151/2023
1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE
1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço Pessoa Jurídica.

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto:
O presente Termo de Referência tem por objeto futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, propaganda de rua, cadeiras e tendas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo.

5 – Justificativa (s) técnica:
A Secretaria e Departamentos da Saúde utilizarão os serviços de sonorização, de forma eventual e parcelada, para realização, Com: Campanhas de educação e prevenção em Saúde, audiências públicas,1que o Município desenvolve ao longo do ano em seu calendário de eventos e na divulgação de ações planejadas e já desenvolvidas.

Aquisição do serviço citado acima, tem por finalidade atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – Resultados Esperados:
Contratação de uma empresa para atender os padrões de qualidade e contribuir para a correta identificação dos serviços.

7– Prazo:
O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:
O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato: Rinaldo Miranda Constanci
Responsável pelo recebimento dos Serviços

10 – Condições de entrega
Deverá ser realizado o serviço de propaganda volante veiculada em moto e a locação de equipamento de som que atenda a eventos externos.

Fls 08
R

11 – Garantia: Garantia de 1 ano.

Anexo I – Especificações Técnica

Proj/Ativ.- 2.039 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

ITENS	CCOD/TCE	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	Quant
01	00034926	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM.	10
02	00016814	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO.	10
03	00034490	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO.	10

Secretario Municipal de Saúde
Rinaldo Miranda Constanci

Recebi em:	Assinatura:
06/06/23	

Nova Lacerda- MT, 06 de Junho de 2023.

Fls. 09

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls_____
Ass:_____

TERMO REFERENCIA

(x)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 10
1.1 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
1.1.1 – SOLICITANTE: JOEL MOEREIRA DOS SANTOS

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Material esportivo

( ) Material ELETRICO

(x) Prestação de Serviço

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	() Sim	(X) Não
II – Aspectos Gerais	() Sim	(X) Não

4 – Objeto:
O presente termo de referência tem por objeto solicitar processo licitatório para eventual e futura contratação de empresa para contratação de serviços de sonorização, conforme descrito a seguir.

5 – Justificativa (s) técnica:
A aquisição do serviço solicitado tem por objetivo atender a demanda dos eventos da Secretaria Municipal de esporte e lazer, no qual precisa dos serviços de sonorização conforme solicitado.

6- Resultados Esperados:
Atender as necessidades da Secretaria de Receber os serviços de qualidade e no tempo programado para atender os eventos e divulgações da secretaria de Esporte e Lazer do Município de Nova Lacerda.

7– Prazo:
A realização dos serviços deverá ser realizada mediante as autorizações de fornecimento conforme a programação do evento ou da divulgação definida por esta secretaria.

8 – Condições de Pagamento:
O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia, 20 do mês subsequente.

Fls 10

9 – Fiscal do Contrato:
Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

PMNL
Fls_____
Ass:_____

Os serviços (devido sua especificação) devem ser realizados nos locais designados aos eventos. O mesmo deverá ser informado com antecedência ao fornecedor.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Proj. /Ativ: Manutenção e Encargos da secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

- **Código reduzido: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500**
- **Elemento de despesa: 414**
- **Recurso: outros recursos.**

LISTA PARA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	CÓD. TCE/MT
01	Serviço de locação em equipamentos audiovisual - do tipo sistema de pedestal, pequeno porte, sistema de som, contendo mesa de som, microfone com e sem fio, montagem e desmontagem do equipamento.	30	HRS	00034566
02	Serviço de locação em equipamentos de comunicação - do tipo sonorização, para eventos até 600 pessoas incluindo no mínimo 8 caixas ativas, 1 mesa de 16 canais ou mais, 2 microfone sem fio, 2 microfones com fio, 04 pedestais de som e 1 cabeamento completo para ligação do sistema	05	HRS	0005324
03	EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - P.A (AUDIO PROFISSIONAL), SISTEMA DE FLY, MEDIO PORTE, PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 1.500 PESSOAS, COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICACAO COMPATIVEL 25.000 WATTS DE POTENCIA, UMA MESA DE SOM DE 32 CANAIS, 02 MONITOR COM FALANTE DE 15 E 1 DRIVE, 02 PROCESSADOR DIGITAL, 02 MICROFONES SEM FIO DE VOZ, 04 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS, INCLUSO DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, HORAS	05	HRS.	00034461

Nova Lacerda - MT, 14 de junho de 2023.

JOEL MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

Fls. 11
PMNL

Recebi 14/06/23

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDASECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

TERMO REFERENCIA

(X)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 035/2023
1.1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.1 – SOLICITANTE: ADRIANA RINALDI DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação
( ) Equipamento Apoio
( ) Equipamento de TI
( ) Consultoria/Assessor
( ) Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	( ) Sim	(x) Não
II – Aspectos Gerais	( ) Sim	(x) Não

4 – Objeto:

Solicito a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em horas de sonorização em Eventos, festividades, comemorações e Cerimonial, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração deste município.

CÓDIGO DO TCE/MT	ITEM	ANEXO I	QTD
00016814	01	Serviço de locação em equipamentos de som que atenda a eventos (médio porte), composta por 02 a 04 caixas de som frontal, 02 amplificadores de no mínimo 3000w e 01 mixer 12/14 canais com equalizador e efeitos, 04 microfones com fio, 02 microfones com transmissão sem fio.	25 horas
00034926	02	Serviços de locação de som que atenda a eventos (grande porte), composta por 04 caixas de grave 1200w rms, 04 caixas l3 com 02 autofalantes, 01 cornetas profissional e 02 twiters profissional, 01 potência de 5000w rms de 02 homos, 01 potência de 4000w rms de 02 homos, 01 potência de 3000w rms de 02 homos, 01 potência 2000w rms de 02 homos, 01 mesa de 16 canais, cabo de sinal com 45 metros para ligação mesa e som.	20 horas
00034490	05	Serviços de locação de equipamentos de som que atenda a eventos (pequeno porte), composta por 02 a 04 caixas de som frontal, 01 amplificador de no mínimo 3000w e 01 mixer 12/14 canais com equalizador e efeitos, 04 microfones com fio, 02 pedestais, 02 microfones com transmissão sem fio. (20-11-0042)	25 horas

Fls. 12

5 – Justificativa (s) técnica:
Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em sonorização para produção e amplificação de som, vozes e instrumentos para garantir que todos os presentes durante os eventos ouçam com qualidade as músicas e os pronunciamentos das autoridades presentes no evento.

6 – Resultados Esperados:
Que o reforço de som seja de qualidade e possa ser ouvido por todos os participantes do evento.

7– Prazo
Imediato.

8 – Condições de Pagamento:
O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2009- Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos
Despesa: 175 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999
Recurso: Próprio.

09 – Fiscal do Contrato:
Responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço.

10 – Condições de entrega
A prestação de serviço deverá ocorrer durante os eventos citados, conforme determinação dos organizadores desta Administração.

Nova Lacerda, 23 de maio de 2023.

Adriana Rinaldi Silva
Secretária de Administração

Fls. 13

Protocolo:	
23/05/23	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 453/2023

Data: 15/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 38

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	116 - Manut. do Fundo Mun. de Assis. Social	**Código da Dotação :**	
Órgão:	7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Nome do Solicitante:	CARLIANE TAFAREL SILVA		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU		
Destinação:	Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	h	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0010)	0,0000	0,00
2	30	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM. (60-02-0009)	0,0000	0,00
3	15	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02	0,0000	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:.....

Nova Lacerda, 15 de Junho de 2023.

14

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 453/2023

Data: 15/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 38

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0011)		
				Preço Total:	0,00

Fls. 15
Rub. R

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:.....

Nova Lacerda, 15 de Junho de 2023.

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 452/2023

Data: 14/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 43

Folha: 1/2

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	64 - Manutenção do Departamento de Educação	**Código da Dotação :**
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	3 - Departamento de Educação	
Nome do Solicitante:	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA	
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL	
Destinação:	Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	40	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM. (60-02-0009)	0,0000	0,00
2	60	h	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0010)	0,0000	0,00
3	50	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02	0,0000	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA:.....

Fls. 10

Nova Lacerda, 14 de Junho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 452/2023

Data: 14/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 43

Folha: 2/2

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0011)		
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Nova Lacerda, 14 de Junho de 2023.

Fls. 07

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 454/2023

Data: 15/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 53

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human	**Código da Dotação :**
Órgão:	13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos	
Nome do Solicitante:	ADRIANA RINALDI DA SILVA	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -	
Destinação:	Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	25	h	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0010)	0,0000	0,00
2	20	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM. (60-02-0009)	0,0000	0,00
3	25	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02	0,0000	0,00

Solicitante: ADRIANA RINALDI DA SILVA:.....

Nova Lacerda, 15 de Junho de 2023.

Fls. 18

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 454/2023

Data: 15/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 53

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0011)		
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ADRIANA RINALDI DA SILVA:.....

Nova Lacerda, 15 de Junho de 2023.

Fls. 19

.....

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 455/2023
Data: 15/06/2023
Nr. por Centro de Custo: 31

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	134 - Manut. da Sec. Adj. d Desenv. Rural	**Código da Dotação :**	
Órgão:	8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Unidade:	1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural		
Nome do Solicitante:	VALDEMARCIO DE SOUZA		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -		
Destinação:	Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM. (60-02-0009)	0,0000	0,00
2	5	h	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0010)	0,0000	0,00
3	20	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02	0,0000	0,00

Solicitante: VALDEMARCIO DE SOUZA: Valdemarcio

Nova Lacerda, 15 de Junho de 2023.

Fls. 20

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 455/2023

Data: 15/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 31

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0011)		
				Preço Total:	0,00

Solicitante: VALDEMARCIO DE SOUZA:

Nova Lacerda, 15 de Junho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 457/2023

Data: 15/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 22

Folha: 1/2

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	97 - Manut. da Secretaria de Saúde	**Código da Dotação :**
Órgão:	6 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante:	RINALDO MIRANDA CONSTANCI	
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815	
Destinação:	Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM. (60-02-0009)	0,0000	0,00
2	10	h	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0010)	0,0000	0,00
3	10	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:.....

Nova Lacerda, 15 de Junho de 2023.

Fls. 22

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 457/2023

Data: 15/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 22

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0011)		
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:.....

Nova Lacerda, 15 de Junho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 458/2023

Data: 15/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 12

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	156 - Manut. da Sec. Adj. de Esporte e Lazer	**Código da Dotação :**
Órgão:	10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade:	1 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	
Nome do Solicitante:	JOEL MOREIRA DOS SANTOS	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -	
Destinação:	Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM. (60-02-0009)	0,0000	0,00
2	5	h	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0010)	0,0000	0,00
3	5	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02	0,0000	0,00

Solicitante: JOEL MOREIRA DOS SANTOS:.....

Nova Lacerda, 15 de Junho de 2023.

Fls. 24

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 458/2023

Data: 15/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 12

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0011)		
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOEL MOREIRA DOS SANTOS:.....

Nova Lacerda, 15 de Junho de 2023.

Fls. 25

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 279/2023
Data: 16/06/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: Rogério M. Constanci
Endereço: Rua ALBERTO FERNANDES NO 507 SOL NASCENTE
Cidade NOVA LACERDA

Código: 0
Telefone: 65 99962-2807
Fax:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: A PRAZO
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Validade da Proposta: 60 DIAS
Vencimento da Coleta:
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Objeto da Coleta de Preço: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM. (60-02-0009)	h		170,00	477.05	81.100,00

18.138136/0001-28
ROGERIO MIRANDA CONSTANCI - MEI
Rua Principal Alberto Fernandes, 507
Sol Nascente CEP: 78.243-000
Nova Lacerda Mato Grosso

Nova Lacerda, 16 de Junho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 279/2023
Data: 16/06/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0010)	h		160,00	260,00	41.600,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0011)	h		150,00	130,00	19.500,00
					Total Geral.....:	142.200,00

18.13813[illegible]1-28
ROGERIO MIRANDA CONSTANTINO - MEI
Rua Principal Alberto Fernandes, 507
Sol Nascente CEP: 78.243-000
Nova Lacerda Mato Grosso

Nova Lacerda, 16 de Junho de 2023.

27

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 279/2023
Data: 16/06/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: K. da S. Nogueira
Endereço: Av. Antonio Carlos Amaral 1050
Cidade Nova Lacerda
Código: 0
Telefone: 65996823202
Fax:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: A PRAZO
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Validade da Proposta: 60 DIAS
Vencimento da Coleta:
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Objeto da Coleta de Preço: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM. (60-02-0009)	h		170,00	450,00	76.500

35.950.391/0001-90
K. DA S. NOGUEIRA
AV. ANTONIO CARLOS AMARAL 1050, CENTRO,
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT

Nova Lacerda, 16 de Junho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 279/2023
Data: 16/06/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0010)	h		160,00	250,00	40.000,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0011)	h		150,00	125,00	18.750,00
					Total Geral.....:	135.250,00

35.950.391/0001-90
K. DA S. NOGUEIRA
AV. ANTONIO CARLOS AMARAL 1050, CENTRO.
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT

Nova Lacerda, 16 de Junho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 279/2023
Data: 16/06/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: Edemilson Reis Miranda
Endereço: Rua Vacarias
Cidade Nova Lacerda

Código: 0
Telefone: 9960266354
Fax:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: A PRAZO
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Validade da Proposta: 60 DIAS
Vencimento da Coleta:
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Objeto da Coleta de Preço: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM. (60-02-0009)	h		170,00	450,00	76,500.00

Edemilson Reis Miranda

Nova Lacerda, 16 de Junho de 2023.



Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 279/2023
Data: 16/06/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0010)	h		160,00	260,00	41.600,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO. (60-02-0011)	h		150,00	125,00	18.750,00
					Total Geral.....:	136.850,00

Edevilson Xavier Miranda

Nova Lacerda, 16 de Junho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/06/2023 a 25/07/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**60-02-0009 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORT**									
279/2023	16/06/2023		1	K. DA S. NOGUEIRA - (7627)		170,000	450,0000	76.500,00	Sim	***
279/2023	16/06/2023		1	EDEMILSON XERES MIRANDA 01447302192 - (6794)		170,000	450,0000	76.500,00	Não	
279/2023	16/06/2023		1	ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103 - (7488)		170,000	477,0588	81.100,00	Não	
					Preço Médio -->		**459,0196**	**78.033,33**		
Material:	**60-02-0010 - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM, MEDIO PORTE**									
279/2023	16/06/2023		2	K. DA S. NOGUEIRA - (7627)		160,000	250,0000	40.000,00	Sim	***
279/2023	16/06/2023		2	EDEMILSON XERES MIRANDA 01447302192 - (6794)		160,000	260,0000	41.600,00	Não	
279/2023	16/06/2023		2	ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103 - (7488)		160,000	260,0000	41.600,00	Não	
					Preço Médio -->		**256,6667**	**41.066,67**		
Material:	**60-02-0011 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PEQUENO PORTE**									
279/2023	16/06/2023		3	K. DA S. NOGUEIRA - (7627)		150,000	125,0000	18.750,00	Sim	***
279/2023	16/06/2023		3	EDEMILSON XERES MIRANDA 01447302192 - (6794)		150,000	125,0000	18.750,00	Não	
279/2023	16/06/2023		3	ROGERIO MIRANDA CONSTANCI 00432847103 - (7488)		150,000	130,0000	19.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**126,6667**	**19.000,01**		
					Total Preço Médio -->			**138.100,01**		

F. 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

- **Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização em eventos, festividades, comemorações, cerimonial e palestras no Município de Nova Lacerda - MT..**

NOVA LACERDA – MT, 27 de julho de 2023.

Uilson José da Silva

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

NOVA LACERDA

Fls 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: Eder Pereira Barreto
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.Sª.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 27 de julho de 2023.

Atenciosamente.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls. 34
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____
ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE(_____) _____ **E-MAIL** _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2023

- **OBJETO**: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização em eventos, festividades, comemorações, cerimonial e palestras no Município de Nova Lacerda - MT.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitações@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.
Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2023.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

Fls. 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 172/2023, de 11/05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização:	**11/08/2023 às 14h30min horas;** (horário de MT);
Horário para Credenciamento:	**14h20minh até as 14h30minh** (horário de MT);
Recebimento dos Envelopes:	**14h30minh** (horário de MT).
Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.	

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização em eventos, festividades, comemorações, cerimonial e palestras no Município de Nova Lacerda - MT.

2.1.1 As empresas deverão prestar serviços dentro do Município, devendo obedecer as ordens de destinações pela Secretarias, realizada em qualquer local da Zona Urbana e Rural em dias programados pala Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

2.2. DA ESTIMATIVA DE COMPRA

2.2.1- O valor estimado de compra para o presente processo perfaz, até a entrega total no valor estipulado.

2.2.2- O Município de Nova Lacerda- MT não se obriga a adquirir os bens registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n.8.666/93.

Fls. 36

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Foi solicitado pelas Secretarias Municipal, através do Termo de Referencia, constante no Processo, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.
5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
IV - Estrangeiras que não funcionem no País; V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este município;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;
5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor

o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do art. 3° do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste município ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para

recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2.1. O licitante deverá entregar um envelope de proposta de preços para cada lote que desejar participar.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O valor da proposta, na forma de maior desconto, deverá ser único, para todo o objeto.

10.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o previsto deste edital, e deverá conter os seguintes itens:

a) Deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax, email, contendo o nome da proponente e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) Número do processo e do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da presente licitação.

10.3. A proposta deverá conter um "percentual" (%) de desconto sobre Preço Fábrica, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.4. **Prazo de validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.5. **Prazo de entrega** não superior a **02 (dias) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

10.6. que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados indicados no Histórico de Lances impresso pelo sistema, assinada pelos participantes;

10.7. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

Fls 41

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o maior percentual de desconto obtido.

11.6. Sendo vencedor da licitação, o licitante assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação dentro dos prazos de validade da proposta para o objeto do certame, obedecida as demais disposições deste Edital.

11.7. Para classificação das propostas será considerado o **Menor preço por item** .

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual.

11.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restar apenas um participante com valor ofertado.

11.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual com vistas à obtenção de proposta ainda melhor.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

Fls 42

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS OU O CONSOLIDADO devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) **Fazenda Nacional,** emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada nos sites: **www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br** – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

OBS: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

Fls 44

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) Identificação e credenciamento e recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, equipes de Apoio e licitantes presentes;

b) Abertura dos trabalhos pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

13.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) O Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

b) Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:

d). Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até, superiores àquela de menor preço;

e). No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e

f). Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.

g) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.

h) Ò Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.

i) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:

j). O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a seqüência dos lances seguintes;

l). O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e

m). A desistência em apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

n) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR I T E M .

o) Procede-se a analise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

p) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.

q) Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

r) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº123/2006.

s) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1- A Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte -EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.2.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1° lugar na etapa de lances.

13.3. TERCEIRA FASE: ANALISE DA HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de cada lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro;

c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

d) Vistas e rubrica, do Pregoeiro, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.

e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

g) A licitante vencedora deverá aceitar como proposta realinhada o histórico de lances, impresso e assinado pelo pregoeiro e licitantes;

h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

i) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

j) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar da publicação da

Ata de Registro de Preço. Após trinta dias, caso não sejam retirados, O Pregoeiro procederá à destruição dos envelopes.

l) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preco no prazo de cinco dias úteis.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

14.10. A homologação desta licitação não obriga o município à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior deste Município.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar como proposta adequada ao preço ofertado, o histórico de lance impresso pelo pregoeiro;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de forma parcelada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação assinada pelo responsável do Departamento de Compras.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério a administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra

motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Prefeito Municipal;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

17.5. O município de Nova Lacerda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa do município, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados

no mercado;
20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. O município de Nova Lacerda- MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA- MT

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos de informática, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

22.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

22.6. Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal.
No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A convocação do fornecedor dos materiais/serviços, pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o contrato;

24.2. O não comparecimento do fornecedor/prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subseqüente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.
25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
25.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2°, da Lei n°. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;
26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência,
26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;
26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação

do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado ao município de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 44/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site:

www.novalacerda.mt.gov.br.

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo V: Declaração de Habilitação
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
Anexo VII: Declaração de ME e EPP
Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Lacerda- MT, 27 de julho de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3359-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 44/2023.

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Correte:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE: XXX

Item	Descrição	marca	Qtde.	R$ Unit.	R$ Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:
Validade da proposta:
Garantia:

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

57
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 44/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

58

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 44/2023.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 44/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Fls. 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ___/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. __/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3250-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 44/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

NOVA LACERDA

Fls 82

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Uilson Jose Da Silva, **RESOLVE** registrar os preços da empresa_____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização em eventos, festividades, comemorações, cerimonial e palestras no Município de Nova Lacerda - MT.

.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 44/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação de serviço, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 44/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
Conforme Anexo.

PMNL
Fls_____
Ass:_____

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls 64

PMNL
Fls_____
Ass:_____

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do município.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subseqüente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

9.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no

Fls 65

PMNL
Fls_____
Ass:_____

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
11.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

Fls 66

PMNL
Fls_____
Ass:_____

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;
12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo

Fls. 67

PMNL
Fls_____
Ass:_____

aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 44/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, ___ de _____ 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS
NOME:_____
CPF Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____

Fls. 68

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº..., sediado em..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, portador do RG. nº_____ _____, inscrito no CPF. sob o nº _____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº ____, com sede na _, nº ___, bairro _____, em __, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº__ _____SSP-___e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o constante no processo licitatório nº __, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização em eventos, festividades, comemorações, cerimonial e palestras no Município de Nova Lacerda - MT.

.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para formalização deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.44/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação de serviço, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 44/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Fls 69

PMNL
Fls_____
Ass:_____

Item	Descrição	Marca	Qtde.	RS Unit.	RS Total

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do municípios, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de

Fls 70

PMNL
Fls_____
Ass:_____

ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93;

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços/fornecimento objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério deste município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais
como ordem de fornecimento, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subseqüente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

8.3. A contrata renúncia expressamente ao [illegible] de que trata no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de

Fls 71
R

PMNL
Fls_____
Ass:_____

forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após corrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Fls 72

PMNL
Fls_____
Ass:_____

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.
10.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;
11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
11.2.1. Advertência por escrito;
11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Fls 73

PMNL
Fls_____
Ass:_____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial n. 44/2023, seus anexos e a proposta da contratada;
IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, __de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS
NOME:_____
CPF Nº _____

NOME: _____
CPF Nº_____

Fls 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA
Gestão 2021-2024

PORTARIA Nº 172/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Fls. 75

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

RESOLVE:

Art. 1 ^{0} - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

a) SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO, servidora pública efetiva no cargo de assistente social;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1 ^{0}. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2^{0}. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
c) Redigir editais, convites, atas;
d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;
t) Encaminhar recursos;,
g) Exercer atividades legais e afins;

Fls. 76

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

a) Coordenar o processo licitatório;
b) O credenciamento dos interessados;
c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
g) Dirigir a etapa de lances;
h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
i) Indicar o vencedor do certame;
j) A adjudicação da proposta de menor preço;
k) A elaboração de ata;
l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
m) O recebimento. o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
o) Atividades afins.

Fls. 77

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.05.11 11:08:52 -05'00'

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições e portarias em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=03206918000130, ou=PRESENCIAL, cn=UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.05.11 11:07:15 -04'00'

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal

78

PARECER JURÍDICO 133/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS, FESTIVIDADES, COMEMORAÇOES, CERIMONIAL E PALESTRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA -MT.
Assunto: **Parecer Jurídico 133/2023** em Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 044/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS, FESTIVIDADES, COMEMORAÇOES, CERIMONIAL E PALESTRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA -MT.**

Fls. 79

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do

Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 044/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4° V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria n° 172/2023 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, in *verbis*:

> Art.38-*omisssis*
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Fls. 80
R

Neste sentido, Sidney Bittencourt[1] entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

No mesmo sentido, Ari Sundfeld[2] assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

> [...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres[3], o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

> O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti e o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior,* elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica

---

[1]BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

[2]SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo:** De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

[3]TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em:<http://jus.com.br/artigos/10689>, <http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>, acesso em 25 mar. 2015.

Fls. 81

no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

> **A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.**
> Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.
> Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**[4] (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela

[4]DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em:<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQAw&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>, acesso em 20abr. 2015.

Fls. 82

Lein°8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentramos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[5] pode ser conceituada como:

> O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho[6], esta modalidade licitatória possui "[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é* ***viável a utilização da licitação na modalidade Pregão****, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e* ***por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais***." [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo[7] destacam que:

> "[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico

[5]DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

[6]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

[7]ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.

> Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]".

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

> "*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contrações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho[8]:

> "[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas

[8]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.

direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação**.

Quanto ao valor estimado, foram usados 03 (três) orçamentos de empresas da área de atuação do objeto a ser licitado.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, essa procuradoria orienta, sob condição para um parecer favorável, **que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação**.
Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 31 de julho de 2023.

Éder Pereira Barreto

Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.

Fls. 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023

Nomeação de candidato aprovado na Seleção Publica nº 001/2023, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Processo de Seleção Pública para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2023 de 19/04/2023,

Considerando a homologação da mencionada Seleção Publica por meio do Decreto 054/2023 de 06/07/2023,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2023 de 10/07/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(01/08/2023)**, em **Caráter Efetivo** a candidata **CÉLIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1477745-2 SESP/MT e CPF. 003.452.911-07, residente e domiciliada na fazenda Jales – Gleba Santa Paula, CEP 78.243-000, Nova Lacerda, Mato Grosso, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA).**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de julho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 45/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 45/2023.

ABERTURA: 11 de agosto de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 31 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023

Nomeação de candidato aprovado na Seleção Publica nº 001/2023, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Processo de Seleção Pública para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2023 de 19/04/2023,

Considerando a homologação da mencionada Seleção Publica por meio do Decreto 054/2023 de 06/07/2023,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2023 de 10/07/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(01/08/2023)**, em **Caráter Efetivo** a candidata **VANDERLEIA FURTADO MATOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1489341-0 SSP/MT e CPF. 003.375.531-06, residente e domiciliada na Avenida Uirapuru nº 188, bairro centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda, Mato Grosso, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO).**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 28 de julho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 44/2023.

ABERTURA: 11 de agosto de 2023 ás 14:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:20 ás 14:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 31 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

Fls. 86

K. DA S. NOGUEIRA
CNPJ: 35.950.391/0001-90
NOVA LACERDA – MT

Declaração
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 44/2023.

Indicamos o Senhor **ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA,** Portador da cédula de identidade n°771205, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Razão Social: K. DA S. NOGUEIRA
CNPJ nº 35.950.391/0001-90
Inscrição Municipal - 933
Avenida Antônio Carlos Amaral nº1050 -CEP 78.243-000,
Nova Lacerda- MT
Nome Fantasia: Kamaro Som Transporte e serviços

Nova Lacerda – MT, em 10 de agosto de 2023.

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
CPF: 064.008.731-04

35.950.391/0001-90
K. DA S. NOGUEIRA
AV. ANTONIO CARLOS AMARAL 1050, CENTRO.
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT.

87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã e Oficial Designada
Nova Lacerda - MT

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
Estado de Mato Grosso Comarca de Comodoro
Município de Nova Lacerda
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã e Oficiala do Registro Civil

LIVRO Nº. 010/PS **1º TRASLADO** **FOLHA Nº 182/183**

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO bastante que faz: *KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA06400873104*, na forma abaixo:

S A I B A M

Todos quantos virem este público instrumento de procuração, que aos dois mil e vinte (2020), da era Cristã, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (1), nesta Cidade de Nova Lacerda - MT, perante mim, ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI Tabeliã, compareceu como Outorgante: **KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA06400873104,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.950.391/0001-90 com sede na Avenida Antônio Carlos Amaral, nº. 1050, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu representante legal: **KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA**, Brasileiro (a), Frentista, Solteiro(a), portador(a) da cédula de Identidade RG Nº 2417757-1 SEJSP/MT, expedida em 01/10/2009 e inscrito no CPF sob o n. 064.008.731-04, natural de Comodoro-MT, nascido(a) aos 14/05/2000, filho(a) de Roberto Conceição Nogueira e Maria Benedita Pereira da Silva, residente e domiciliado(a) na Avenida Antônio Carlos Amaral, 1050, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. A presente devidamente identificada por mim, TABELIÃ, à vista de seus documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. Em seguida, pelo representante legal da Empresa Outorgante me foi dito que, por este instrumento público e nos melhores termos de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a): **ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA**, Brasileiro (a), Professor, Solteiro(a), portador(a) da cédula de Identidade RG Nº 771205 SSP/MT, expedida em 20/09/1988 e inscrito no CPF sob o n. 496.289.841-87, natural de Indiavaí-MT, nascido(a) aos 07/09/1972, filho(a) de Joaquim da C. Nogueira e Marta Martins Nogueira , residente e domiciliado(a) na Avenida Antonio Carlos Amaral, 1050, Centro, na cidade de Nova Lacerda-MT. O qual melhor se identificará; **a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios em Geral, Receita Federal do Brasil-RFB, Receita Previdenciária, Prefeitura Municipal, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT, Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, CREA, INTERMAT, PGE, PGFN, Exatoria, SEFAZ-MT, Instituto Nacional de**

Fls. 88

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI
Tabeliã e Oficiala Designada

Klayver da Silva Nogueira

Seguridade Social-INSS, Previdência Social, DETRAN, CIRETRAN, Empresas Privadas e Concessionárias de Serviços Públicos de um modo em geral, e Estabelecimentos de Créditos Bancários do País, podendo, para tanto, referido procurador, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao comércio, promover cobranças amigáveis e judicial, dar recibo e quitações, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários em nome da empresa outorgante, apresentar e retirar quaisquer documentos, prestar declarações, requerer, protocolar, dar entrada em documentos, processos, efetuar cadastros e recadastramento; participar de licitações públicas e pregão, formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos, descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, alegar, acertar preços; ajustar engenheiro, promover averbações, requerer Título Definitivo, emitir notas fiscais, relatórios, requerer certidões negativas, alvarás, recolher impostos, Guias, taxas e emolumentos, retirar 2ª vias de documentos, recibos, e certificados de registros de veículos, transferir veículos, para o próprio procurador ou para quem está indicar, pelo preço e condições que combinar, assinar contratos de um modo em geral, inclusive alterações contratuais perante a junta comercial, com as cláusulas e condições que estipular; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e missões, assinar carteira de trabalho, rescisões contratuais, avisos e termos, comprar e vender imóveis, móveis, semoventes e mercadorias em geral, outorgar e assinar compromisso de compra e venda, doação, cessão de direitos, bem como as respectivas Escrituras Públicas em geral, ajustar o preço da venda, negociar, assinar termo de transferência, transigir, alienar, hipotecar em qualquer grau, receber e/ou transmitir posse, ação, domínio e servidão, receber valores, dar recibo e quitação, pagar impostos, IPVA; e junto **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE SICREDI NOROESTE MT E ACRE;** podendo nomeado procurador, ali abrir, gerir, movimentar e encerrar conta corrente ou poupança, assinar ficha matrícula, assinar proposta de admissão; integralizar Capital Social, Associar-se, requisitar/emitir/endossar cheques, Retirar cartão magnético cadastrar e Recadastrar, senhas, cadastrar senha de internet, fazer depósitos e retirar quaisquer quantias, autorizar débitos, sacar valores, transferências e pagamentos, solicitar extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, receber e passar recibos e dar quitação; registrar e alterar senhas, juntar e retirar documentos, apresentar provas e justificar; preencher e assinar requerimentos, fichas formulários, cadastros e recadastramentos, aplicar dinheiro e valores por qualquer forma; avalizar, requerer e retirar cartões de crédito, e/ou de débitos, registra e alterar senhas, dar baixa de cheques devolvidos, e de cheques pendentes, na conta corrente em nome da outorgante; requerer empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, fazer consignado do INSS, receber pecúlios, seguros e outros benefícios e aditivos; firmar

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI
Tabeliã e Oficiala Designada

contratos de empréstimos e financiamentos em geral, utilizar os créditos abertos na forma e pelos que forem convencionados; dar imóveis em garantias; assinar recibos e dar quitação, bem como assinar contratos, aditivos, rerratificação, termos de compromissos e demais papeis e documentos correlatos, concordar com clausulas, condições, prazo e forma de pagamento, e demais formalidades de estilo; combinar renegociação, sub-rogação de ônus, liquidar dívidas e encargos; juntar e retirar documentos, apresentar provas e justificar; prestar e assinar as declarações necessárias; assinar quaisquer documentos que a Cooperativa exigir, prestar declaração, requerer, protocolar, avalizar Notas promissórias, Cédula de Créditos, Títulos de Créditos e financiamentos perante quaisquer Instituições Financeiras e de Créditos do País; representá-la ainda em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e ainda para requerer falência, conceder ou embargar concordatas, acompanhar processo, apresentar provas, fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações, receber citações e intimações, apresentar-se em audiências, enfim, tudo mais que for necessário e dependa da assinatura da empresa outorgante, podendo ainda, constituir advogado com os poderes da cláusula *ad judicia* para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; poderes ainda junto ao **para representá-lo**(a) **junto ao DETRAN, CIRETRAN** ou qualquer Repartição ou Órgão Estatal de Trânsito, de qualquer cidade do País, com relação a qualquer veículo em nome dela outorgante, bem como junto aos demais Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias. Delegacias em geral, Polícias Civil, Militar e Federal, Cartórios em geral, onde com este instrumento se apresentar e, se preciso for, podendo retirar documentos, efetuar vistoria, proceder à transferência e o licenciamento para o próprio procurador ou para quem entender pelo preço que convencionar, bem como nesses Órgãos requerer e obter segundas vias, documentos e/ou certificados de propriedade e de registro de veículo, podendo ainda prestar declaração, requerer, protocolar, apresentar documentos solicitados, preencher guias, formulários, cadastros e recadastramentos, recolher impostos, taxas e emolumentos necessários, inclusive IPVA; podendo ainda ceder/vender/transferir a quem quiser ou interessar, inclusive para si próprio, pelo preço, forma e condições que ajustar, livre de prestação de contas usando da faculdade concedida nos termos dos artigos 117 e 674, do Código Civil; podendo para tanto documentos; juntar e retirar documentos, apresentar provas e justificar, prestar e assinar as declarações necessárias; requerer segundas vias de documentos, assinar as autorizações para transferência de veículo, negociar e pagar impostos, taxas, multas e seguro; preencher guias requerimentos e formulários, receber, passar recibos, dar quitação, transmitir posses, domínios, direitos e ações, proceder reconhecimento de firma em cartório do recibo de transferência do dito veículo, assinar recibo de transferência do veículo objeto deste instrumento e proceder reconhecimento de firma, transitar livremente com o mesmo por todo território nacional, ficando o comprador, doravante, civil e criminalmente

Rosiane Silva Bina Novakowski- Tabeliã e Oficiala Designada do Registro Civil
Avenida São Bernardo, n. 681 – Centro - Município de Nova Lacerda
Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso
CEP: 78243-000 Fone/Fax: 65 3259-4110 Celular: (65) 9941-2185

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI
Tabeliã e Oficiala Designada

89

responsável por qualquer acidente, avaria, danos, sinistros, multas ou ocorrências assinar tudo mais que necessário for ao mencionado fim, enfim, praticar o que mais se fizer necessário para o fiel cumprimento deste instrumento, assinando por evicção de direito, podendo inclusive substabelecer. Respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, mediante prestação de contas. Isentando, entretanto este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade pela presente declaração eis que todos os dados foram fornecidos pelo(a) representante legal da Empresa Outorgante sob sua responsabilidade. E de como assim o disse e dou fé, pediu-me que lavrasse o presente instrumento público, o qual feito e lhes sendo lido em voz alta achou-o conforme, aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas a pedido das partes, o que ora ratificam, de acordo com a Consolidação das Normas da Corregedoria de Justiça vigente (CNGC-MT 2009, item 3.1.1 – Dos Serviços Notariais). **Emolumentos: R$ 89,10 Selo de Controle Digital BJU97577. Eu,** _____ **Rosiane Silva Bina Novakowski- Tabeliã Designada que o redigi, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Juntamente com as partes. NADA MAIS.**

OUTORGANTE: Klayver da Silva Nogueira
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA06400873104
Rep. Legal: KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA

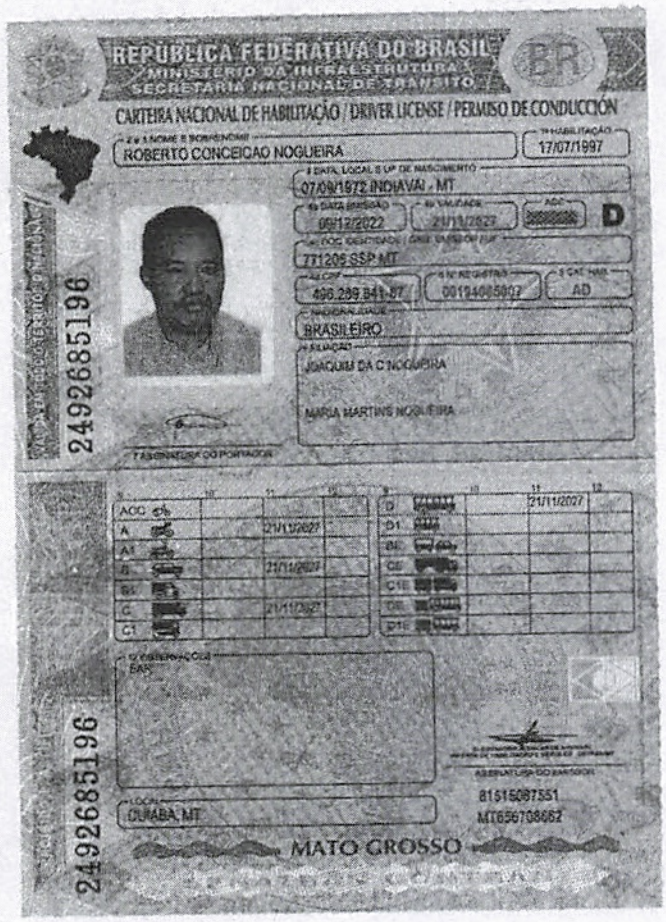
EM TEST°. DA VERDADE.

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI
TABELIÃ

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 354
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 19,
Numero do Selo: BJU97577
Valor: R$ 89,10
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital

Rosiane Silva Bina Novakowski- Tabeliã e Oficiala Designada do Registro Civil
Avenida São Bernardo, n. 681 – Centro - Município de Nova Lacerda
Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso
CEP: 78243-000 Fone/Fax: 65-3259-4110 Celular: (65) 9941-2185



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROBERTO CONCEICAO NOGUEIRA

10 HABILITAÇÃO
17/07/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/09/1972 INDIAVAI - MT

4a DATA EMISSÃO
06/12/2022

4b VALIDADE
21/11/2027

ACC

D

4c ÓRG EMISSOR / UF
771206 SSP MT

4d CPF
490.289.841-87

4e Nº REGISTRO
00134065002

5 CAT. HAB.
AD

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO
JOAQUIM DA C NOGUEIRA

MARIA MARTINS NOGUEIRA

6 ASSINATURA DO PORTADOR

2492685196

	9	10	11	12
ACC				
A			21/11/2027	
A1				
B			21/11/2027	
B1				
C			21/11/2027	
C1				

	9	10	11	12
D			21/11/2027	
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO EMISSOR

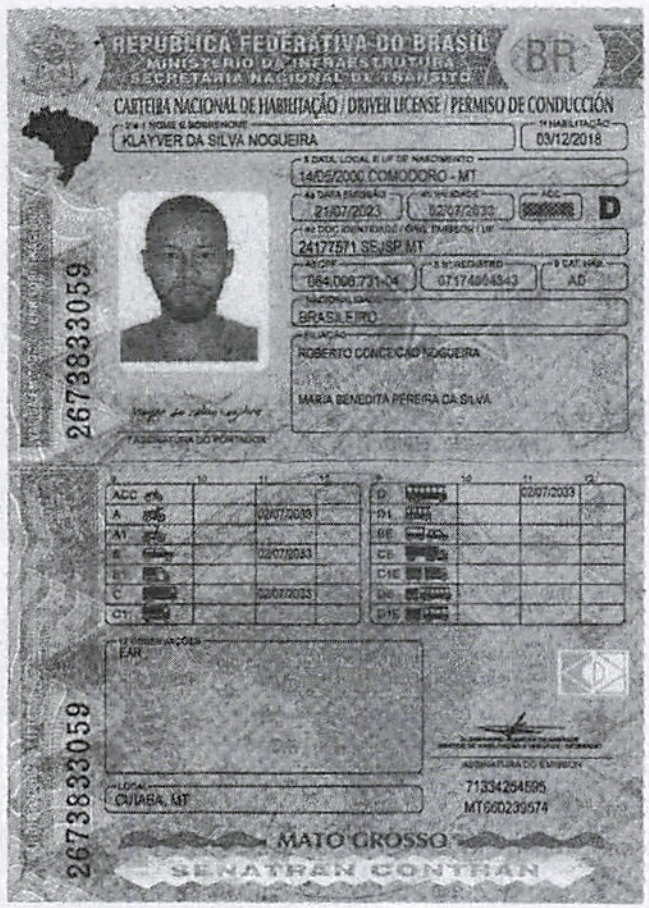
81515087551
MT656708682

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

2492685196

90


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
03/12/2018
14/05/2000 COMODORO - MT
21/07/2023
D
24177571 SESP MT
064.008.731-04
07174964343
AB
BRASILEIRO
ROBERTO CONCEICAO NOGUEIRA
MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA
ACC
A
02/07/2033
A1
B
02/07/2033
B1
C
02/07/2033
C1
D
02/07/2033
D1
BE
CE
C1E
D2
D1E
EAR
CUIABA, MT
71334254595
MT660239574
MATO GROSSO
SENATRAN CONTRAN
2673833059
2673833059

Fls. 91

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2417757-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2005

NOME KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA

FILIAÇÃO
ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA
MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE
COMODORO-MT

DATA DE NASCIMENTO
14/05/2000

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A8 FLS.32
TERM 3528
COMODORO MT

ELIMA DE AZEVEDO SILVA MORAIS
Coordenadora de Identificação

136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARNALDO MENDES DE PAIVA

Klayver da Silva Nogueira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
8699.A71D.6DC7.3CEC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:10:14 do dia 25/04/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
064.008.731-04

Nome
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA

Nascimento
14/05/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Fls. 92

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104
Nome do Empresário
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
Nome Fantasia
KAMARO SOM TRANSPORTE E SERVICOS
Capital Social
1.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
24177571	SSP	MT	064.008.731-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	09/01/2020

Números de Registro

CNPJ	NIRE
35.950.391/0001-90	51 8 0278600-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78243-000	11A AVENIDA AVENIDA ANTONIO CARLOS AMARAL	1050
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	NOVA LACERDA	MT

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
09/01/2020	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar independente
Atividade Principal (CNAE)
4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Promotor(a) de turismo local independente	7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente	4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104
CNPJ. 35.950.391/0001-90

Que fazem pelo presente:

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA, de nacionalidade brasileira, natural de Comodoro–MT, onde nasceu 14 de maio de 2000, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Roberto Conceição Nogueira e de Maria Benedita Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n. º 2417757-1 SEJSP/MT, inscrito no CPF. Sob. o n.º 064.008.731-04, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000. representado por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 700420 SSP/MT, inscrito no CPF nº 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, nº 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

A empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104,** com sede na Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.391/0001-90, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 09/01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de nome empresarial

A empresa individual **KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104,** mudará seu nome empresarial para **K DA S NOGUEIRA.**

CLAUSULA SEGUNDA: alteração do capital social:

O capital social da empresa individual aumentará para R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: alteração de endereço:

A empresa individual mudará seu endereço dentro do mesmo Município, para a Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP 778.243-000.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2591219 em 28/10/2022 da Empresa K. DA S. NOGUEIRA, CNPJ 35950391000190 e protocolo 221527885 - 28/10/2022. Autenticação: 63C5409AF4BF5AF67689D52D3D557BAFAC7454B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/152.788-5 e o código de segurança FiDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUARTA: Consolidação do instrumento contratual consolidando-o, num só instrumento contratual, que devidamente corrigido e ajustado, vigorará de agora em diante, conforme a **nova redação:**

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
K DA S NOGUEIRA
CNPJ. 35.950.391/0001-90

Que fazem pelo presente:

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA, de nacionalidade brasileira, natural de Comodoro–MT, onde nasceu 14 de maio de 2000, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Roberto Conceição Nogueira e de Maria Benedita Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n. º 2417757-1 SEJSP/MT, inscrito no CPF. Sob. o n.º 064.008.731-04, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000. representado por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 700420 SSP/MT, inscrito no CPF nº 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, nº 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

O Empresario componente da empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **K DA S NOGUEIRA,** com sede na Avenida Antônio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda - MT, CEP 78.243-000. inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.391/0001-90, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 09/01/2020, o qual, de pleno e geral acordo, resolve consolidar o instrumento contratual, em conformidade com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **K DA S NOGUEIRA,** com sede na Avenida Antônio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda - MT, CEP 78.243-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome de fantasia **KAMARO SOM TRASNPORTE E SERVIÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresaria poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: O instrumento contratual tem por objeto social, a exploração da seguinte atividade econômica:

4924-8/00 – TRANSPORTE ESCOLAR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2591219 em 28/10/2022 da Empresa K. DA S. NOGUEIRA, CNPJ 35950391000190 e protocolo 221527885 - 28/10/2022. Autenticação: 63C5409AF4BF5AF67689D52D3D557BAFAC7454B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/152.788-5 e o código de segurança FiDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

4929-9/02 – TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929-9/01 – TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
9001-9/06 – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
8130-3/00 – ATIVIDADES PAISAGISTICAS
7990-2/00 – SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

CLÁUSULA QUINTA: do objeto social
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE TURISMO EM AMBITO LOCAL - PROMOTOR DE TURISMO LOCAL INDEPENDENTE, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COLETIVO SOB FRETAMENTO EM REGI?O METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIÃO METROPOLITANA, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETE, INDEPENDENTE, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINACÃO - TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou as suas atividades em 09 de janeiro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social na importância de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista,

CLÁUSULA OITAVA: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Comodoro – MT para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste instrumento.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Nova Lacerda-MT, 28 de outubro de 2022

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
064.008.731-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2591219 em 28/10/2022 da Empresa K. DA S. NOGUEIRA, CNPJ 35950391000190 e protocolo 221527885 - 28/10/2022. Autenticação: 63C5409AF4BF5AF67689D52D3D557BAFAC7454B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/152.788-5 e o código de segurança FiDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.797.820-0	**35.950.391/0001-90**	**09/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
K. DA S. NOGUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
KAMARO SOM TRANSPORTE E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4924-8/00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO CARLOS AMARAL	**1050**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78243-000	**CENTRO**	**NOVA LACERDA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
zezedantas@hotmail.com	**(65) 3259-4084**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
SUSPENSO	**21/11/2022**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
92 - SUSPENSO POR AUSENCIA DE CONTABILISTA 21/11/2022

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 05/01/2023 às 13:35:34 (data e hora de Cuiabá)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.950.391/0001-90 MATRIZ		09/01/2020

NOME EMPRESARIAL
K. DA S. NOGUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KAMARO SOM TRANSPORTE E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO CARLOS AMARAL	1050	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.243-000	CENTRO	NOVA LACERDA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZEZEDANTAS@HOTMAIL.COM	(65) 9682-3202

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2022** às **14:14:30** (data e hora de Brasília).

98

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: K. DA S. NOGUEIRA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180278600-8	35.950.391/0001-90	09/01/2020	09/01/2020

Endereço Completo:
AVENIDA ANTONIO CARLOS AMARAL 1050 - BAIRRO CENTRO CEP 78243-000 - NOVA LACERDA/MT

Objeto Social:
SERVI?OS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE.,,SERVI?OS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTEN??O E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE,,SERVI?OS DE PROMO??O DE TURISMO EM ?MBITO LOCAL - PROMOTOR DE TURISMO LOCAL INDEPENDENTE,,SERVI?O DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COLETIVO SOB FRETAMENTO EM REGI?O METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGI?O METROPOLITANA, INDEPENDENTE,,SERVI?OS DE TRANSPORTE RODOVI?RIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETE, INDEPENDENTE,,SERVI?O DE SONORIZA??O E DE ILUMINA??O - T? CNICO DE SONORIZA?

Capital: R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/10/2022

Número: 2591219

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104	xxxxxxx	2591219	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
Identidade: 24177571
CPF: 064.008.731-04
Estado Civil: Solteiro
Regime de Bens: xxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000707484 e visualize a certidão)

23/129.501-4

Fls 99

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	K. DA S. NOGUEIRA
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO

NADA MAIS#

Cuiabá, 07 de Agosto de 2023 10:56

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000707484 e visualize a certidão)

23/129.501-4

K. DA S. NOGUEIRA
CNPJ: 35.950.391/0001-90
NOVA LACERDA – MT

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 44/2023.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **K. DA S. NOGUEIRA** CNPJ Nº 35.950.391/0001-90, reúne todos os requisitos de habilitação exigida no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 44/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto nº 7.218/2006.

Nova Lacerda – MT, em 10 de agosto de 2023.

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
CPF: 064.008.731-04

35.950.391/0001-90
K. DA S. NOGUEIRA
AV. ANTONIO CARLOS AMARAL 1050, CENTRO.
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT

Fls. 101



CERDA-MT

OS

Nº 1050, BAIRRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LA
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇ
CNPJ: 35.950.391/0001-90
RAZÃO SOCIAL: K. DA S. NOGUEIRA
AVENIDA ANTONIO CARLOS AMARAL,
CENTRO - CEP:78.243.000
NOVA LACERDA-MT
TELEFONE: 65-9-9682-3202

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 **Telefone: 653259-4045**
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 **- Nova Lacerda**

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 44/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 83/2023
Data do Processo: 25/07/2023

Folha: 1/1

Fornecedor: **K. DA S. NOGUEIRA**
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS AMARAL Nº 1050 - Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000
CNPJ: 35.950.391/0001-90 Inscrição Estadual: 13.797.820-0
Telefone: 65996823202 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	170,00	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM.	459,02		0,0000	459,00	78.030,00
2	160,00	h	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO.	256,67		0,0000	256,00	40.960,00
3	150,00	h	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO.	126,67		0,0000	126,00	18.900,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 137.890,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa reais)

NOVA LACERDA, 8 de Agosto de 2023

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
PROPRIETÁRIO

35.950.391/0001-90
K. DA S. NOGUEIRA
AV. ANTONIO CARLOS AMARAL 1050, CENTRO.
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT

VA LACERDA-MT
3

IRA
ARAL, Nº 1050, BAIRRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NO
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/20
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO
CNPJ: 35.950.391/0001-90
RAZÃO SOCIAL: K. DA S.NOGUI
AVENIDA ANTONIO CARLOS AM
CENTRO - CEP:78.243.000
NOVA LACERDA-MT
TELEFONE: 65-9-9682-3202

K. DA S. NOGUEIRA
CNPJ: 35.950.391/0001-90
NOVA LACERDA – MT

ANEXO - VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 44/2023.

A empresa **K. DA S. NOGUEIRA** CNPJ Nº 35.950.391/0001-90, sediada na Avenida Antônio Carlos Amaral nº 1050, bairro centro, CEP 78.243-000, Município de Nova Lacerda- MT, neste ato representado pelo Senhor, **KLAYVER DA SIVA NOGUEIRA** Portador da cédula de identidade nº 2417757-1, órgão expedidor SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 064.008.731-04 no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 44/2023, na forma determinada no artigo 32,§ 2º, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda – MT, em 10 de agosto de 2023.

Fls. 105

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
CPF: 064.008.731-04

35.950.391/0001-90
K. DA S. NOGUEIRA
AV. ANTONIO CARLOS AMARAL 1050, CENTRO.
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT

K. DA S. NOGUEIRA
CNPJ: 35.950.391/0001-90
NOVA LACERDA – MT

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ME EPP

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 44/2023.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 44/2023,
K. DA S. NOGUEIRA, CNPJ Nº 35.950.391/0001-90, sediada na Avenida Antônio Carlos Amaral nº 1050, bairro centro, CEP 78.243-000, Município de Nova Lacerda- MT declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda – MT, em 10 de agosto de 2023.

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
CPF: 064.008.731-04

35.950.391/0001-90
K. DA S. NOGUEIRA
AV. ANTONIO CARLOS AMARAL 1050, CENTRO.
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT.

106

K. DA S. NOGUEIRA
CNPJ: 35.950.391/0001-90
NOVA LACERDA – MT

Anexo IV
Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 44/2023.

K. DA S. NOGUEIRA, CNPJ Nº 35.950.391/0001-90 Sediada na Avenida Antônio Carlos Amaral nº 1050 bairro centro, CEP 78.243-000, Município de Nova Lacerda- MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº. 44/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual Exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda – MT, em 10 de agosto de 2023.

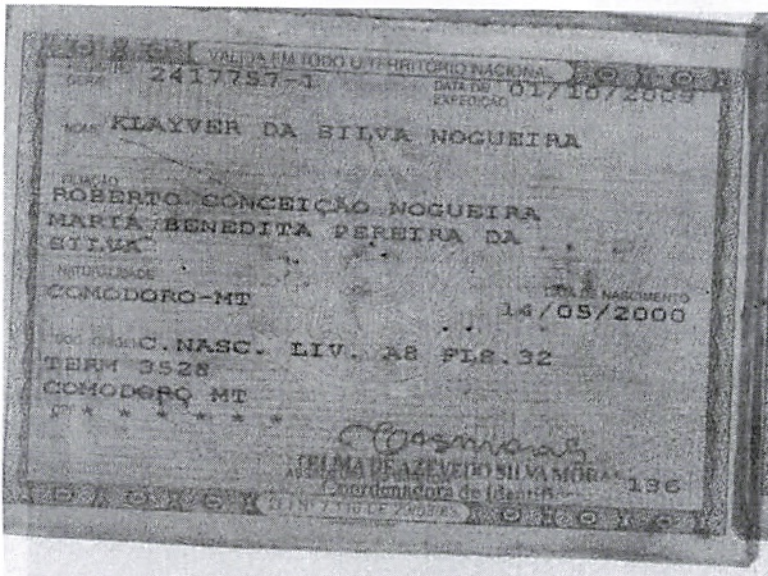
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
CPF: 064.008.731-04

35.950.391/0001-90
K. DA S. NOGUEIRA
AV. ANTONIO CARLOS AMARAL 1050, CENTRO.
CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA MT.

Fls. 107


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2º NOME E SOBRENOME
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
1ª HABILITAÇÃO
03/12/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/05/2000 COMODORO - MT
4a DATA EMISSÃO
4b VALIDADE
02/08/2033
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
24177571 SESP MT
4d CPF
054.008.731-04
5 Nº ESPELHO CNH
07174004343
5 CAT. HAB.
AD
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA
MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA
ASSINATURA DO PORTADOR
ACC
02/07/2033
OBSERVAÇÕES
LOCAL
CUIABA, MT
ASSINATURA DO EMISSOR
71334254595
MTE80239574
MATO GROSSO
SENATRAN CONTRAN
2673833059
2673833059

108


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2417757-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2009
NOME KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
FILIAÇÃO ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA
MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA
NATURALIDADE COMODORO-MT
DATA DE NASCIMENTO 14/05/2000
DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A8 FLS.32
TERM 3528
COMODORO MT
Cosmara
THELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES
Coordenadora de Identificação
196


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARGEMIRO MENDES DE ARRUDA
klayver da silva nogueira
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
8699.A71D.6DC7.3CEC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:10:14 do dia 25/04/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

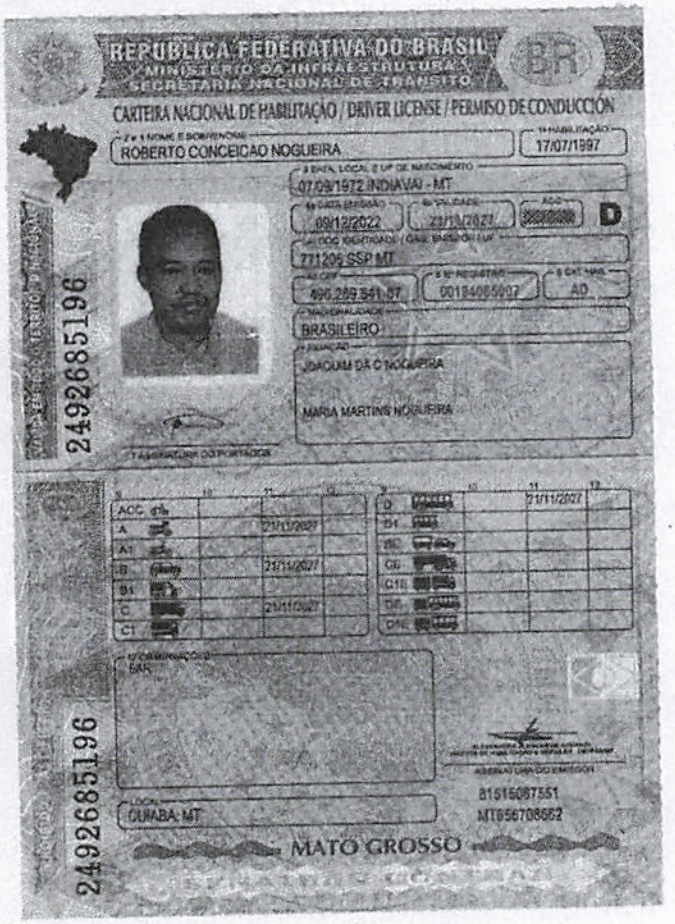
Número
064.008.731-04

Nome
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA

Nascimento
14/05/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Fls. 109



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROBERTO CONCEICAO NOGUEIRA

10 HABILITAÇÃO
17/07/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/09/1972 INDIAVAI - MT

4a DATA EMISSÃO
09/12/2022

4b VALIDADE
21/11/2027

ACC
D

4c ORG EMISSOR / UF
771209 SSP MT

5 Nº CPF
490.289.941-87

6 Nº REGISTRO
00134085097

8 CAT. HAB.
AD

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO
JOAQUIM DA C NOGUEIRA
MARIA MARTINS NOGUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2492685196

9	10	11	12
ACC			
A		21/11/2027	
A1			
B		21/11/2027	
B1			
C		21/11/2027	
C1			

9	10	11	12
D		21/11/2027	
D1			
D2			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
CUIABA, MT

81515087551
MT856708652

MATO GROSSO

2492685196

Fls. 110

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104
Nome do Empresário
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
Nome Fantasia
KAMARO SOM TRANSPORTE E SERVICOS
Capital Social
1.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
24177571	SSP	MT	064.008.731-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	09/01/2020

Números de Registro

CNPJ	NIRE
35.950.391/0001-90	51 8 0278600-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78243-000	11A AVENIDA AVENIDA ANTONIO CARLOS AMARAL	1050
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	NOVA LACERDA	MT

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
09/01/2020	Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar independente
Atividade Principal (CNAE)
4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Promotor(a) de turismo local independente	7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente	4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Fls. 111

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104
CNPJ. 35.950.391/0001-90

Que fazem pelo presente:

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA, de nacionalidade brasileira, natural de Comodoro–MT, onde nasceu 14 de maio de 2000, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Roberto Conceição Nogueira e de Maria Benedita Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n. ° 2417757-1 SEJSP/MT, inscrito no CPF. Sob. o n.° 064.008.731-04, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000. representado por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 700420 SSP/MT, inscrito no CPF nº 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, nº 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

A empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104,** com sede na Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.391/0001-90, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 09/01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de nome empresarial

A empresa individual **KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104,** mudará seu nome empresarial para **K DA S NOGUEIRA.**

CLAUSULA SEGUNDA: alteração do capital social:

O capital social da empresa individual aumentará para R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: alteração de endereço:

A empresa individual mudará seu endereço dentro do mesmo Município, para a Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP 778.243-000.

Fls 112

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2591219 em 28/10/2022 da Empresa K. DA S. NOGUEIRA, CNPJ 35950391000190 e protocolo 221527885 - 28/10/2022. Autenticação: 63C5409AF4BF5AF67689D52D3D557BAFAC7454B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/152.788-5 e o código de segurança FiDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CLÁUSULA QUARTA: Consolidação do instrumento contratual consolidando-o, num só instrumento contratual, que devidamente corrigido e ajustado, vigorará de agora em diante, conforme a **nova redação:**

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
K DA S NOGUEIRA
CNPJ. 35.950.391/0001-90

Que fazem pelo presente:

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA, de nacionalidade brasileira, natural de Comodoro–MT, onde nasceu 14 de maio de 2000, solteiro, EMPRESÁRIO, filho de Roberto Conceição Nogueira e de Maria Benedita Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n. º 2417757-1 SEJSP/MT, inscrito no CPF. Sob. o n.º 064.008.731-04, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243-000. representado por seu bastante procurador o Sr. José Carvalho Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 700420 SSP/MT, inscrito no CPF nº 496.217.851-20, residente e domiciliado na rua Poconé, nº 74, Bairro Sol Nascente, na Cidade de Nova Lacerda – MT,

O Empresario componente da empresa individual, que gira sob o nome empresarial de **K DA S NOGUEIRA,** com sede na Avenida Antônio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda - MT, CEP 78.243-000. inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.391/0001-90, com o seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), em 09/01/2020, o qual, de pleno e geral acordo, resolve consolidar o instrumento contratual, em conformidade com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **K DA S NOGUEIRA,** com sede na Avenida Antônio Carlos Amaral, nº 1050, Centro da Cidade de Nova Lacerda - MT, CEP 78.243-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome de fantasia **KAMARO SOM TRASNPORTE E SERVIÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresaria poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: O instrumento contratual tem por objeto social, a exploração da seguinte atividade econômica:

4924-8/00 – TRANSPORTE ESCOLAR

113

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2591219 em 28/10/2022 da Empresa K. DA S. NOGUEIRA, CNPJ 35950391000190 e protocolo 221527885 - 28/10/2022. Autenticação: 63C5409AF4BF5AF67689D52D3D557BAFAC7454B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/152.788-5 e o código de segurança FiDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

4929-9/02 – TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929-9/01 – TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
9001-9/06 – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
8130-3/00 – ATIVIDADES PAISAGISTICAS
7990-2/00 – SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

CLÁUSULA QUINTA: do objeto social
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE TURISMO EM AMBITO LOCAL - PROMOTOR DE TURISMO LOCAL INDEPENDENTE, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COLETIVO SOB FRETAMENTO EM REGI?O METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIÃO METROPOLITANA, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB FRETE, INDEPENDENTE, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINACÃO - TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou as suas atividades em 09 de janeiro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social na importância de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista,

CLÁUSULA OITAVA: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Comodoro – MT para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste instrumento.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Nova Lacerda-MT, 28 de outubro de 2022

KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
064.008.731-04

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2591219 em 28/10/2022 da Empresa K. DA S. NOGUEIRA, CNPJ 35950391000190 e protocolo 221527885 - 28/10/2022. Autenticação: 63C5409AF4BF5AF67689D52D3D557BAFAC7454B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/152.788-5 e o código de segurança FiDz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.950.391/0001-90 **MATRIZ**		**09/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
K. DA S. NOGUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KAMARO SOM TRANSPORTE E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO CARLOS AMARAL	**1050**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.243-000	**CENTRO**	**NOVA LACERDA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZEZEDANTAS@HOTMAIL.COM	**(65) 9682-3202**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2022** às **14:14:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. 115

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.797.820-0	**35.950.391/0001-90**	**09/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
K. DA S. NOGUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
KAMARO SOM TRANSPORTE E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4924-8/00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO CARLOS AMARAL	**1050**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78243-000	**CENTRO**	**NOVA LACERDA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
zezedantas@hotmail.com	**(65) 3259-4084**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
SUSPENSO	**21/11/2022**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
92 - SUSPENSO POR AUSENCIA DE CONTABILISTA 21/11/2022

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 05/01/2023 às 13:35:34 (data e hora de Cuiabá)

Fls. 116

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, por força da Lei Municipal Nº 003/02 (Código Tributário Municipal) e demais alterações posteriores, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

Inscrição Municipal: 933

DADOS DO CONTRIBUINTE

933 K. DA S. NOGUEIRA

CNPJ: 35.950.391/0001-90 Inscrição Estadual:

Logradouro: ANTÔNIO CARLOS AMARAL Número: 1050

Complemento: CEP: 78243-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Nova Lacerda UF: MT

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Principal:

195 Transporte escolar

Secundário:

430-Atividades de sonorização e de iluminação
311-Atividades paisagísticas
196-Transporte rodoviário coletivo de passageiros , sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
534-Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
542-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

OBSERVAÇÃO

VALIDO ATÉ 31/12/2023

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Nova Lacerda(MT), 26 de Janeiro de 2023.

Pablo Francisco Xavier dos Reis
Analista Tributário
Matricula 2654

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K. DA S. NOGUEIRA
CNPJ: 35.950.391/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:57 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2023.
Código de controle da certidão: **7B64.B38C.DFDD.335C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 118

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0045262879

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **07/08/2023** Hora da emissão: **10:43:22**

Nome/denominação do sujeito passivo: **K. DA S. NOGUEIRA**
CNPJ: **35.950.391/0001-90**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **05/10/2023.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9UBMB9272LK929A**

Fls. 019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

NÚMERO: 297

VÁLIDO ATÉ: 06/11/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

K. DA S. NOGUEIRA - CNPJ 35.950.391/0001-90

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 08/08/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 44/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
7028	ANTÔNIO CARLOS AMARAL	1050		
933	ANTÔNIO CARLOS AMARAL	1050		

Nova Lacerda(MT), 8 de Agosto de 2023.

Roseli dos Santos
Dir do Depar de Tributos
e Fiscal
Portaria 059/2022

Fls. 120

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.950.391/0001-90
Razão Social: KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA
Endereço: AV ANTONIO CARLOSAMARAL 1050 / CENTRO / NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080122414567562538

Informação obtida em 07/08/2023 11:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 121

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. DA S. NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.950.391/0001-90
Certidão nº: 39583800/2023
Expedição: 07/08/2023, às 11:45:42
Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K. DA S. NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.950.391/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

122

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8455783

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NADA CONSTA, até a data de 04/08/2023, a MOVIDAS POR:

K. DA S. NOGUEIRA
CNPJ 35.950.391/0001-90

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BYB50414.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

ANA PAULA DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Nome fantasia: UIRAPURU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ/MF n°. 10.416.163/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **K. DA S. NOGUEIRA, empresa prestadora de serviços de Sonorização e Iluminação**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.391/0001-90, *estabelecida na Avenida Antonio Carlos Amaral, nº 1050 bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à Empresa* ***ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA EPP*** *, CNPJ nº 10.416.163/0001-03, estabelecida na Avenida Uirapuru nº,433 bairro, centro na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,* detém qualificação técnica para os serviços de sonorização em eventos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Lacerda, MT, 08 de agosto de 2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
CPF: 017.216.751-59

A. P DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 10.416.163/0001-03
Fone: 65 3259-4010

Fls. 124

Edital de Pregão Presencial Nº 44
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/08/2023, as 14:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 172/2023 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 44 destinado a Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7627 K. DA S. NOGUEIRA CNPJ: 35.950.391/0001-90

ITEM 1 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7627	K. DA S. NOGUEIRA	Sim	459,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K. DA S. NOGUEIRA	0,0000	459,0000	

O licitante K. DA S. NOGUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor K. DA S. NOGUEIRA pelo valor de R$ 459,0000 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais).

ITEM 2 - SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7627	K. DA S. NOGUEIRA	Sim	256,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K. DA S. NOGUEIRA	0,0000	256,0000	

O licitante K. DA S. NOGUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor K. DA S. NOGUEIRA pelo valor de R$ 256,0000 (duzentos e cinqüenta e seis reais).

ITEM 3 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7627	K. DA S. NOGUEIRA	Sim	126,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	K. DA S. NOGUEIRA	0,0000	126,0000	

O licitante K. DA S. NOGUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor K. DA S. NOGUEIRA pelo valor de R$ 126,0000 (cento e vinte e seis reais).

Fls 125

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:44 horas do dia 11 de Agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 44
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - ..... Pregoeiro

ROSELI DOS SANTOS - ..... AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO - ..... ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA - ..... Representante

Fls. 126

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2023 - PR
CNPJ: 01.614.519/0001-22 RUA 16 DE JULHO, Nº 815 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 83/2023 Data do Processo: 25/07/2023
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 11 de Agosto de 2023, às 14:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 83/2023, Licitação nº. 44/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

K. DA S. NOGUEIRA (7627).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 11 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro - ..... - Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO - ..... - ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA - ..... - Representante

Fls. 127

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Agosto de 2023, às 14:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 172/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 83/2023, Licitação nº 44/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa K. DA S. NOGUEIRA (7627). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 7627 - K. DA S. NOGUEIRA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM.	h	170,00		0,0000	459,00	78.030,00
2	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO.	h	160,00		0,0000	256,00	40.960,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO.	h	150,00		0,0000	126,00	18.900,00

Total do Participante ----------> 137.890,00

Total Geral ----------> 137.890,00

Fls. 128

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 11 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro - ..... - Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO - ..... - ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA - ..... - Representante

129

PARECER JURÍDICO 147/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇO PARA COMTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS, FESTIVIDADES, COMEMORAÇÕES, CERIMONIAL E PALESTRAS NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

Assunto: **Parecer Jurídico 147/2023** em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 044/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA COMTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS, FESTIVIDADES, COMEMORAÇÕES, CERIMONIAL E PALESTRAS NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

Fls. 190

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade

licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 044/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 133/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 044/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Fls. 131

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro1 pode ser conceituada como:

> "O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> [...]
> VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
> VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
> IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
> X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para

132

1 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

Fls. 133

> XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
> XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4° da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores observado os prazos de Lei e do Edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 133/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 15 de agosto de 2023.

Eder Pereira Barreto

EDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO

Fls. 134

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2023

No dia 15 do mês de Agosto do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7627	K. DA S. NOGUEIRA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
K. DA S. NOGUEIRA	35.950.391/0001-90	ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA	496.289.841-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do re[illegible], conforme segue:

Fornecedor: 7627 - K. DA S. NOGUEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (GRANDE PORTE), COMPOSTA POR 04 CAIXAS DE GRAVE 1200W RMS, 04 CAIXAS L3 COM 02 AUTO FALANTES, 01 CORNETA PROFISSIONAL E 02 TWITERS PROFISSIONAL, 01 POTÊNCIA DE 5000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 4000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA DE 3000W RMS DE 02 HOMOS, 01 POTENCIA 2000W RMS DE 02 HOMOS, 01 MESA DE 16 CANAIS, CABO DE SINAL COM 45 METROS PARA LIGAÇÃO MESA E SOM.	h		170,000	459,0000	78.030,00
2	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (MÉDIO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 02 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO.	h		160,000	256,0000	40.960,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA A EVENTOS (PEQUENO PORTE), COMPOSTA POR 02 A 04 CAIXAS DE SOM FRONTAL, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS, 04 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO.	h		150,000	126,0000	18.900,00

Fls. 135

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, indices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Fls. 137

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

Fls. 138

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

Fls. 139

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda,15 de Agosto de 2023.

Uilson Jose da Silva

Fls. 140

UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

K. DA S. NOGUEIRA — CNPJ: 35.950.391/0001-90

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2023 - PR
CNPJ: 01.614.519/0001-22 RUA 16 DE JULHO, Nº 815 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 83/2023 Data do Processo: 25/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 83/2023
b) Licitação Nr.: 44/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/08/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007627 - K. DA S. NOGUEIRA	3	0,0000	137.890,00
	3		137.890,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Fls. 141

Uilson Jose da Silva

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 044/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 044/2023

PROC. LICITATÓRIO: 083/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 044/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de agosto de 2023

CONTRATADO:

K. DA S. NOGUEIRA – 137.890,00 (Cento e trinta e sete mil e oitocentos e noventa reais)

Ata de Registro 039/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PROC. LICITATÓRIO: 83/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 044/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de agosto de 2023

CONTRATADO:

K. DA S. NOGUEIRA – 137.890,00 (Cento e trinta e sete mil e oitocentos e noventa reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **20 de agosto de 2024 (20/08/2024)**

Fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias)**, conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 17/08/2023 até 15/11/2023.**

O valor a ser aditivado é de **R$ 22.880,60 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos),** cumprindo assim o reequilíbrio financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, "d", da Lei n.º 8.666/93

Nova Lacerda, em 16 de agosto de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **F B DEON EIRELI - ME.**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITE EM PÓ) E INSUMOS PARA DIETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MEDICA POR INTOLERANCIA A ALIMENTOS E PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA.**

VIGENTE: 15/08/2023 Á 15/08/2024.

O valor global do referido contrato é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Nova Lacerda MT, 15 de agosto de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2022 PREGÃO ELETRONICO PRESENCIAL 077/2022

PRAZO: 12 Meses, a partir 17 de agosto de 2023

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de divulgação das ações e campanhas do município através de rádio..

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 01 (um) R$ 178.640,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Nova Lacerda- MT 16 de agosto de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 50/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 50/2023.

ABERTURA: 29 de agosto de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em pianilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.